



LEI ORDINÁRIA Nº 1160

de 30 de março de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades de ensino superior do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades de ensino superior do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando acadêmicos dos cursos de graduação, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 30 de março de 2001.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1160/2001 - 30 de março de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em